

PORTARIA CRP-09 Nº. 013/2020

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece o inciso VII do Artigo 42 e o inciso X do Artigo 43 do Regimento Interno do CRP-09;

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº 005/2020, da Coordenação Administrativa, apreciada pela Diretoria na reunião de Diretoria realizada em 27.02.2020;

Considerando o disposto no Regulamento de Pessoal do CRP-09, anexo I à Resolução CRP-09-004/2016;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes à Reunião Plenária Ordinária 588ª, realizada em 28.02.2020, cuja ATA foi lida e aprovada na Reunião Plenária 589ª, realizada em 11.03.2020;

RESOLVE:

Art. 1º.-Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Analista de Fiscalização e Orientação matrícula nº 8, para apurar o possível abandono do emprego público exercido no Conselho Regional de Psicologia 9ª Região.

Art. 2º.-Determinar a criação de Comissão Especial Processante para a condução do processo determinado no Art. 1º, a ser composta pelos seguintes membros: Conselheira Mirelly Conceição do Carmo-CRP-09/10238, Conselheiro José Henrique Lopes da Silva-CRP-09/4465 e Analista Administrativo Janaina de Faria Lima, sob a presidência da Conselheira Mirelly Conceição do Carmo.

Art. 2º . - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão ora nomeada terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Determinar que no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria no Portal da Transparência do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, a Comissão Especial Processante proceda a apuração dos fatos,

bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade com o Regulamento de Pessoal do CRP-09 e os procedimentos legais e administrativos, determinando a possível ocorrência do abandono de emprego, garantindo a ampla defesa e o contraditório dos processados e apresentando relatório conclusivo ao Plenário para julgamento.

Art. 4º. – Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

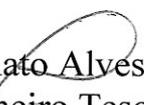
Goiânia-GO, 11 de março de 2020.



Wadson Arantes Gama
Conselheiro Presidente
CRP-09-1523



Christine Ramos Rocha
Conselheira Vice-Presidente
CRP-09-4346



Candido Renato Alves de Oliveira
Conselheiro Tesoureiro
CRP-09-6271



Ana Flávia Vieira de Mattos
Conselheira Secretária
CRP-09-3233

X Plenário – Gestão: FORTALECER A PROFISSÃO: ÉTICA, EMPREGABILIDADE E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL